



Est. Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 56/65.

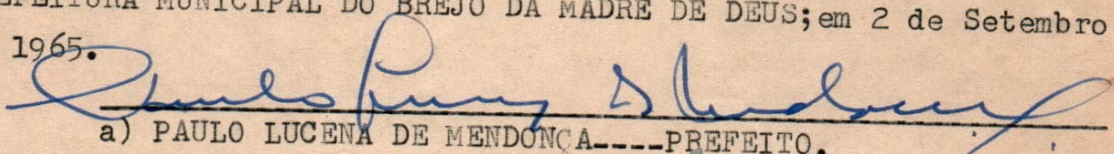
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS;
Faço saber que a Câmara de Vereadores, decretou e eu /
sanciono a seguinte LEI.

ART.1º---Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito especial de quatrocentos mil cruzeiros / (CR\$.400.000) destinado ao pagamento de Contribuição para o / I.R.P.F.S.E.P.S., referente aos meses de Janeiro a Dezembro de corrente ano.

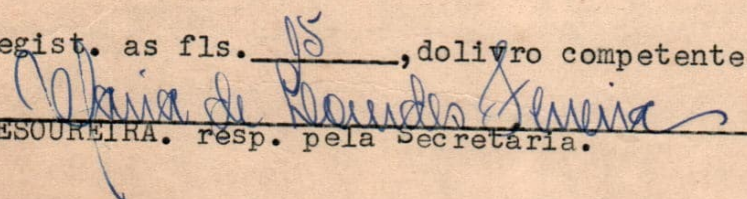
ART.2º---As despesas correspondentes ao artº 1º, correrão por conta dos saldos orçamentários do presente exercício.

ART.3º---A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS; em 2 de Setembro de 1965.


a) PAULO LUCENA DE MENDONÇA---PREFEITO.

Regist. as fls. 15, do livro competente.


TESOUREIRA. resp. pela Secretária.

21